

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA - SANTARÉM

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 339/2020-AAI/
GAB/CORREGEPOL DE 05/10/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as responsabilidades sobre os objetos apreendidos dentro do IPL 00002/2016.100786-1, os quais foram remetidos à justiça e não tiveram seu auto de entrega encaminhado para ser anexado ao Processo nº 0017062-91.2016.814.0401, conforme informado pelo Judiciário ao Corregedor Geral da PC/PA, através do Ofício nº 181/2020-SEC/2ªVCCA de 21.09.2020 e demais fatos conexos conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - DIVISÃO DE DISCIPLINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 340/2020-AAI/
GAB/CORREGEPOL DE 05/10/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor V.M.B.C., mat. nº 5914026, o qual, segundo comunicado através do Ofício nº 226/2020-SEDP/OAB/PA, teria agido, em tese, de forma arbitrária não permitindo que o Adv. Jônatas Pereira Lobato acompanhasse o depoimento de sua cliente em um procedimento policial, fato ocorrido na DP do Aurá, município de Ananindeua no dia 30.03.2020, e demais conexos e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - DIVISÃO DE DISCIPLINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 341/2020-AAI/
GAB/CORREGEPOL DE 06/10/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar e identificar os responsáveis, referente a existência de procedimento policiais pendentes de conclusão e cumprimento de diligências, na UP de São Caetano de Odivelas, conforme relato através do Of. 169/2020/CRZS de 19.08.2020, tudo conforme Despacho/COINT/CGPC de 01/09/2020 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA - CORREGEDORIA - CASTANHAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 342/2020-AAI/
GAB/CORREGEPOL DE 06/10/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a perda/extravio do colete balístico Série nº 2382989, consoante o teor do Boletim de Ocorrência nº 171/2020.102160-0, fato ocorrido em 01/09/2020, na Superintendência de Castanhal e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA - CORREGEDORIA - CASTANHAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 343/2020-AAI/
GAB/CORREGEPOL DE 06/10/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor R.M.R., mat. nº 5913828 o qual teria agido, em tese, sem as formalidades legais e de forma arbitrária ao se deslocar para outro município, diverso da sua lotação, para apreender mercadorias sem autorização judicial, fato ocorrido no município de Tracuateua no dia 26.08.2020 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 24/09/2020 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA - CORREGEDORIA - CASTANHAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 344/2020-AAI/
GAB/CORREGEPOL DE 06/10/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da servidora A.P.C., mat. nº 5940394, face as denúncias formuladas pela Sra. Elisângela Fernanda de Araújo Carmo Martins, através do BOP nº 19/2020.100002-0 e do termo de declarações prestados perante o DPC Geraldo Borges na CGPC, onde denunciou que a servidora teria agido, em tese, de forma arbitrária e com falta de urbanidade ao realizar o TCO nº 532/2020.100038-9 contra sua pessoa, fato ocorrido no município de Paragominas no dia 16.08.2020 e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC IVONE FERNANDES SHERRING - CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 345/2020-AAI/
GAB/CORREGEPOL DE 06/10/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as responsabilidades na extração de prazo na conclusão do IPL nº 00002/2017.100916-1, conforme foi comunicado pelo Ministério Público através do Of. nº 069/2020-MP-3ªP-JCEAP-GAB de 19/08/2020 do Exmo. Promotor de Justiça Carlos Stilianidi Garcia e demais conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC MARIA DO SOCORRO VIEIRA MARQUES - DIVISÃO DE DISCIPLINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 592365

PORTARIA Nº 308/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 08/10/2020

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 97/2020-GAB/CGPC de 05/03/2020, que apurou os relatos dos Srs. Ramires da Silva e outra, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que apontem a ocorrência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 97/2020-GAB/CGPC de 05/03/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 309/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 08/10/2020

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 100/2020-GAB/CGPC de 05/03/2020, instaurada para identificar e individualizar conduta, face a Autoridade Policial, ter, em tese, deixado de instaurar no prazo legal, procedimento policial, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 100/2020-GAB/CGPC de 05/03/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior